

a dispor de um crédito especial num montante de \$2.500,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) anuais para efetuar o pagamento do aluguel de uma sala para funcionamento da Agencia de Estatística.

do S.B.G.C. - Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível. Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario. - - -

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 1954

José Amaro Rodrigues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura
Data supra. Maluço Secretário Tesoureiro.

Lei n.º 104

A Câmara Municipal deuta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:-

Lei que dispõe sobre um crédito especial: Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, autorizada a dispor de um crédito especial até o \$ 540.000,00 (Quinhentos e setenta mil cruzeiros) para efetuar a compra de uma motoniveladora marca Caterpillar 112 de 3000 quilos, para ser empregada no serviço de estradas do município. Artigo 2º - A referida importância será obtida em parte pelo saldo financeiro que houver disponível, pela quota do fundo Rodoviário, e parte da quota Federal a ser obtida e referente ao corrente exercício.

Artigo 3º - A referida máquina será adquirida por importação por intermédio da firma Pereira Magalhães e Cia. conforme proposta apresentada em data de 16 de março de 1954.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 7 de Abril de 1954.

José Amaro Rodrigues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura data supra
Mallago - Secretario - Tesoureiro

— Lei n.º 105 —

A Camara Municipal de Artur Nogueira
decreta e eu Prefeito Municipal de Artur
Nogueira promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre apreensão de animais domesticos.

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autori-
zada a efetuar com os seus empregados a apreensão
de animais domesticos que perambulam pelas ruas
da cidade e da povoação de Engenheiro Coelho. —

Artigo 2.º - Os animais domesticos como sejam
cabras, cães, muas e cavalares serão apreendidos
e transportados para o Curral do Conselho, sujeitando-
se os seus proprietarios as indenizações pelos trabalhos
e estragos que os mesmos tenham causado à proprie-
dade alheia de conformidade com a lei vigente. —

Artigo 3.º Esta lei entrará em vigor na data da sua
publicação revogadas as disposições em contrario. Sala
das sessões da Camara Municipal de Artur Nogueira
em 8 de março de 1954. digo Prefeitura Municipal de
Artur Nogueira em 25 de maio de 1954.

+ José Amaro Rodrigues —
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria da Prefeitura
data supra. Mallago - Secretario - Tesoureiro

— Lei n.º 106 —

A Camara Municipal decreta e eu Prefeito
Municipal de Artur Nogueira, promulgo a se-
guinte lei: Lei que dispõe sobre uma